

Secretaria de Estado da Educação

Agências de Integração



Sobre o estágio

Estágio é um ato educativo escolar supervisionado e deve possibilitar ao estudante uma articulação qualificada entre a teoria e a prática, propiciando a entrada com qualidade e aprendizagem significativa ao mundo do trabalho.





Sobre a Legislação



A legislação que trata de estágio, na Rede Pública Estadual de Ensino:

- Lei 11.788/2008;
- Portaria 3693, de 19 de dezembro de 2025.

Atribuições das Agências de Integração

- I. Celebrar Protocolo de Intenções com a SED para estágio não obrigatório;
 - II. Identificar oportunidades de estágio compatíveis com a etapa e modalidade de ensino do estudante;
 - III. Ajustar as condições de realização de estágio, conforme instrumento jurídico acordado com o campo de estágio;
 - IV. Fazer o acompanhamento administrativo da prática de estágio;
 - V. Encaminhar negociação com o campo de estágio para a contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para os estudantes;
 - VI. Utilizar os modelos de documentos de estágio da SED, anexos a esta Portaria;
 - VII. Ofertar orientação ou formação sobre a importância do profissionalismo aos estudantes/candidatos, antes de inseri-los nos respectivos locais de realização do mesmo.
- Parágrafo único:** É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração, pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

Sobre o Protocolo de Intenções



✦ O protocolo de intenções é um instrumento jurídico formal utilizado por entes públicos e privados para expressar o interesse mútuo em realizar ações conjuntas e cooperações, sem criar obrigações vinculantes, transferências de recursos ou contratos diretos. Serve como um acordo preliminar, estruturando metas comuns que podem ser formalizadas posteriormente por convênios, contratos ou termos de parceria.

Documentos necessários para firmar o Protocolo de Intenções

As Agências de Integração deverão solicitar à Secretaria de Estado da Educação a celebração do Protocolo de Intenções, via Ofício, instruído com os seguintes documentos:

- I. Cópia do estatuto atualizado da empresa ou instituição e respectivo comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Cópia da Inscrição Estadual;
- III. Cópia do documento de identidade e/ou CPF de seu representante legal;
- IV. Cópia do instrumento legal de representação da empresa ou da instituição de ensino (estatuto, procuração, ata de designação da diretoria ou outros que possam indicar o representante legal), quando for o caso;
- V. Comprovação de endereço da instituição;
- VI. Cópia dos alvarás e licenças municipais.

Parágrafo único: o Ofício de solicitação para firmar o Protocolo de Intenções, bem como os documentos listados, devem ser enviados para o e-mail coordenacaoestagio@sed.sc.gov.br



ATENÇÃO: As empresas concedentes de estágio, mesmo intermediadas por Agentes de Integração, tem a obrigatoriedade de firmar Acordo de Cooperação com a SED.

**Para maiores informações, entrar
em contato com
coordenacaoestagio@sed.sc.gov.br**

